

registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, que permitam o acompanhamento do processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar Anual e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecioná-lo; participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar Anual e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação. 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em duas fases, com todos os candidatos, independentemente de suas titulações, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita, eliminatória, (Peso 4) e II. Prova Didática (peso 3) conforme Regimento Interno da Faculdade de Educação da USP. 5.1. A prova escrita (eliminatória), que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP. 5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto; 5.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; 5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período; 5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final; 5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão; 5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 5.1.7. Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão de Seleção, nota mínima sete; 5.1.8. A Comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos; 5.1.9. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 5.1.10. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase. 5.2. A prova didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática; 5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; 5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; 5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; 5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será quociente de divisão. 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete. 8. O programa base do processo seletivo será o seguinte: Programa - I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Função social da escola; VI. Projeto Político-Pedagógico; VII. Currículo; VIII. Projetos, registros e documentação pedagógica; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Concepções de infância; XII. Cotidiano escolar. 9. Encerrada a etapa única de avaliação de todos os candidatos, estes serão classificados da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados. 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre. 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2. 5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações. 5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2. 5.8. Não havendo inscritos portadores: I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação; III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação. 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita (peso 3) II. Prova Didática (peso 3) 6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP. 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto. 6.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova. 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período. 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final. 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão; 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Edital nº 025/2019/FOB(ATAc)  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo em sua reunião ordinária de 05.06.2019, estarão abertas por quinze dias, no período das 9h do dia 12.06.2019 às 16h do dia 27.06.2019, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01(um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.877,43, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.342,26, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 907,37 referência mês de maio de 2018, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, disciplinas de Microbiologia e Histologia, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);  
II. CPF (para candidatos brasileiros);  
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. BAO0507 – Sistemas Orgânicos Integrados II – Microbiologia.  
II. BAB01892 – Microbiologia.  
III. BAB0188 – Histologia I.  
IV. BAB0192 – Histologia II.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;  
II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;  
III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.  
IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.  
II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;  
III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação. 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)  
II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Estrutura e classificação de bactérias, arqueas, fungos, vírus ou protozoários.

2. Genética e Fisiologia de bactérias, arqueas, fungos, vírus ou protozoários.

3. Interação de bactérias, fungos, vírus ou protozoários com o hospedeiro.

4. Controle de bactérias, fungos, vírus ou protozoários por agentes químicos e físicos.

5. Estratégias para prevenção e tratamento de infecções causadas por bactérias, fungos, vírus ou protozoários.

6. Caracterização e diagnóstico laboratorial de bactérias, fungos, vírus ou protozoários.

7. Potencial biotecnológico associado a bactérias, fungos ou vírus.

8. Microbiota e ecologia.

9. Mecanismo de formação do biofilme.

10. Microbiota associada à: carie dentária, doença periodontal, ou a infecções da polpa dentária.

11. Métodos de análise de comunidades microbianas.

12. Principais bactérias aeróbias, anaeróbias, ou patógenos emergentes de interesse na clínica médica humana.

13. Diagnóstico bacteriológico das doenças infecciosas de interesse médico.

14. Tecidos epiteliais.

15. Dentinogênese e complexo dentina polpa.

16. Amelogênese e esmalte.

17. Mucosa oral.

18. Tecidos Periodontais.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Bauru, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, e-mail: [academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br) – Telefone (14) 3235-8280

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA 16/2019 - RESULTADO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos torna público o resultado do processo de seleção para tutor do Programa de Educação Tutorial – Engenharia de Alimentos.

Candidata indicada: Profa. Dra. Eliana Setsuko Kamimura Pirassununga, 07 de junho de 2019.

Banca examinadora

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAC/ICMC/USP nº 049/2019

Edital de complementação à designação da Comissão No Edital ATAC/ICMC/USP nº 045/2019, de designação da Comissão e aceitação de inscrição, em função de impedimento manifestado pelo Prof. Leandro Franco de Souza, inclua-se o nome da Profa. Dra. Marina Andretta, do SME-ICMC-USP, como membro suplente para complementação da referida Comissão.

Em função disso, a Presidência da citada Comissão de Seleção será exercida pela Profa. Associada Ellen Francine Barbosa. Edital ATAC/ICMC/USP nº 049/2019

Edital de complementação à designação da Comissão No Edital ATAC/ICMC/USP nº 045/2019, de designação da Comissão e aceitação de inscrição, em função de impedimento manifestado pelo Prof. Leandro Franco de Souza, inclua-se o nome da Profa. Dra. Marina Andretta, do SME-ICMC-USP, como membro suplente para complementação da referida Comissão.

Em função disso, a Presidência da citada Comissão de Seleção será exercida pela Profa. Associada Ellen Francine Barbosa.

## INSTITUTO DE FÍSICA

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROFESSOR TITULAR

Edital nº IF-35/2019

Tendo em vista imprevisto ocorrido com um dos membros da Comissão Julgadora que o impede de comparecer no período divulgado no edital de Convocação IF-24/19 e da inexistência de membro suplente que possa substituí-lo, considerando-se que a composição final da banca já inclui membros suplentes, terá início no dia 24 de junho de 2019, às 9h, na sala 2061 do Edifício Principal do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Física dos Materiais e Mecânica, na área de Física Teórica da Matéria Condensada, conforme Edital n.º IF-24/2018 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 19/07/2018, para o qual estão inscritos os Professores Doutores: Kaline Rabelo Coutinho, Marcio Teixeira do Nascimento Varella, Arnaldo Gammal, Diego Trancanelli, Helena

Maria Petrilli, Paulo Teotônio Sobrinho e Walter Alberto de Siqueira Pedra. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares: Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira – IFSC/USP (Professor Titular), Prof. Dr. Eduardo Miranda – UNICAMP (Professor Titular), Profa. Dra. Thereza Cristina de Lacerda Paiva - UFRJ (Professor Titular), Prof. Dr. Klaus Werner Capelle - UFAB (Professor Titular) e Prof. Dr. Fernando Silveira Navarra – FEP/IFUSP (Professor Titular). Membros Suplentes: Prof. Dr. Francisco Castilho Alcaraz – IFSC/USP (Professor Titular), Prof. Dr. Caio Henrique Lewenkopf - UFF (Professor Titular), Prof. Dr. Raimundo Rocha dos Santos - UFRJ (Professor Titular), Prof. Dr. Antônio Ferreira da Silva - UFBA (Professor Titular), Profa. Dra. Marina Nielsen - FEP/IFUSP (Professor Titular) e Prof. Dr. Amir Ordávis Caldeira - UNICAMP (Professor Titular). Ficam pelo presente aviso convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos.

Torna-se sem efeito o edital de Convocação IF-24/19, publicado no DOE de 23/04/19.

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 337ª sessão ordinária realizada em 02.05.2019, homologou o EDITAL ATAC 014/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Departamento de Matemática, publicado no D.O.E. de 16.04.2019. (Proc USP nº 2019.1.541.45.1).

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a aprovação dos pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de doutor: Jean Cerqueira Berni, André Santoleri Villa Barbeiro, Elmer Rusbert Calderón Beltrán, Frank Navarro Rojas, Marcos Antonio Albarraçin Manrique, Diego Pereira Barboza e Aparecido de Arruda Sobrinho e os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de mestre: Felipe Pires da Silva Abrão, Geovani Pereira Machado e André Luís Porto da Silva. Homologou a reprovação dos pedidos de inscrição, por descumprimento dos termos do Edital, dos candidatos: Makar Plakhotnyk e Alirio Gómez Gómez, ao processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019. O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo homologou também em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019 a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Pedro Antonio Santoro Salomão (Associado – MAT-IME), Manuel Valentim de Pera Garcia (Associado – MAP-IME) e Marcelo Dias Passos (Doutor – UFBA). Membros suplentes: Ivan Struchiner (Doutor – MAT-IME), Daniela Mariz Silva Vieira (Doutora – MAT-IME) e Martha Patricia Dussan Angulo (Associada – MAT-IME). (Processo USP nº 2019.1.541.45.1).

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 014/2019, publicado no D.O.E. de 6.4.2019.

COMUNICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 338ª sessão ordinária realizada em 06.06.2019, homologou a indicação do Professor Doutor Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME-USP) para compor a banca como membro suplente externo na Comissão Julgadora do Processo Seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contrat

dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Faculdade de Enfermagem, situada na Cidade Universitária “Zerferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: R. Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-887.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova, impressa, de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa; c) 01 (um) exemplar impresso e 01 (uma) cópia em formato digital (arquivo em pdf.) do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;  
c.2. curriculum vitae et studiorum;  
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;  
c.4. títulos honoríficos;  
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;  
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) 01 (uma) cópia digitalizada, de cada trabalho ou documento comprobatório, em conformidade com a ordem mencionada no memorial (formato PDF);

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 01);  
b) prova de títulos (peso 02);  
c) prova de arguição (peso 01);  
d) prova didática (peso 01).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participação das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) à arguição.

Prova didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) à aula didática.

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita, terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Enfermagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14 que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas para a realização de concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

EN321 - SEMIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM I

I - OBJETIVOS

GERAL

- Instrumentalizar o aluno para identificar dados que subsidiem a assistência de enfermagem, por meio da implementação de entrevista e exame físico.

ESPECÍFICOS

- Contextualizar o exame físico como parte da etapa de Levantamento de Dados do Processo de Enfermagem;
- Instrumentalizar o aluno para a realização do exame físico geral no adulto;

- Identificar e descrever dados significativos para a assistência de enfermagem ao adulto, relacionados à avaliação da pele, mucosas, fâneros, sistema digestório, linfonodos superficiais e sistema musculoesquelético;
- Analisar e interpretar os dados obtidos pelo exame físico para subsidiar a identificação de problemas passíveis de intervenções de enfermagem.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I - Introdução ao Exame Físico

- Aspectos éticos
- Entrevista e Anamnese
- Posições do cliente e do examinador
- Divisão da superfície corporal em regiões

- Técnicas básicas do exame físico

- Inspeção

- Palpação

- Percussão

- Ausculta

UNIDADE II - Exame da pele, mucosas e fâneros

- Inspeção e palpação da pele

- Coloração

- Integridade ou continuidade

- Umidade

- Textura

- Espessura

- Elasticidade e mobilidade

- Turgor

- Sensibilidade

- Lesões elementares

- Avaliação das mucosas

- Coloração e umidade

- Avaliação dos fâneros

- Cabelos, pelos e unhas

- UNIDADE III - Exame dos linfonodos ou gânglios linfáticos

- Aspectos conceituais do sistema linfático

- Avaliação dos linfonodos superficiais

- Grupo ganglionar da cabeça e do pescoço

- Grupo ganglionar das axilas

- Grupo ganglionar inguinal

UNIDADE IV - Sistema musculoesquelético

- Histórico específico

- Exame das articulações

- Inspeção estática e dinâmica

- Palpação

- Avaliação muscular

- Tônus, volume e força

- Avaliação da marcha e do equilíbrio

UNIDADE V - Avaliação da boca e abdome

- Exame da cavidade bucal

- Mucosa oral

- Língua

- Gengivas e dentes

- Exame do Abdome

- Inspeção

- Ausculta

- Percussão

- Palpação

EN322 - Aspectos Fundamentais do Processo de Cuidar em

Enfermagem

I - OBJETIVOS

GERAL

Capacitar o aluno para o cuidado de clientes em diferentes unidades de saúde, no ambiente hospitalar, por meio do desenvolvimento e implementação de aspectos específicos do processo de enfermagem.

ESPECÍFICOS

- Coletar dados significativos para o desenvolvimento do processo de enfermagem, por meio da entrevista e do exame físico.

- Identificar e descrever os problemas dos clientes atendidos em diferentes unidades de saúde.

- Desenvolver e aplicar o raciocínio clínico para propor intervenções de enfermagem.

- Implementar e avaliar intervenções de enfermagem necessárias para o atendimento das necessidades do cliente.

- Registrar adequadamente os dados coletados, os cuidados realizados e seus resultados.

- Discutir e implementar práticas relacionadas à segurança do paciente durante a prestação da assistência e execução de procedimentos.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I – ASSEPSIA MÉDICA E CIRÚRGICA

- Precauções padrão

- Conceitos gerais da assepsia médica e cirúrgica

- Técnica de lavagem e higienização das mãos

- Manuseio do material esterilizado

- Isolamento de pacientes

UNIDADE II – O PROCESSO DE CONTROLE AMBIENTAL E

CONFORTO

- Necessidades higiênicas do ambiente

- Técnica da arrumação da cama

- Fatores que afetam a segurança ambiental

UNIDADE III – HIGIENE CORPORAL

- Higiene oral

- Princípios básicos da higiene corporal do cliente

- Dinâmica de grupo  
- Aulas teórico-práticas nos Laboratórios de Enfermagem  
- Aulas práticas em unidades de internação  
- Grupos de discussão  
- Utilização de espaço virtual de ensino-aprendizagem (Plataforma Moodle)  
- Recursos audiovisuais  
- Portfólio de atividades práticas

EN421 - Semiologia Aplicada à Enfermagem II  
I - OBJETIVOS  
GERAL

- Instrumentalizar o aluno para o exame físico geral e específico do adulto e idoso.

ESPECÍFICOS

- Identificar e ter atitudes que demonstrem interatividade no relacionamento com o paciente para a coleta dos dados;
- Identificar e descrever dados significativos para o cuidado de enfermagem decorrentes da avaliação dos seguintes sistemas: neurológico, respiratório, cardiovascular e gênito-urinário.
- Relacionar os dados com a história atual da doença do paciente.
- Organizar, de forma sistematizada, os dados obtidos a partir do exame destes sistemas e daqueles abordados na disciplina Semiologia Aplicada à Enfermagem I, visando obter a avaliação global do cliente.
- Analisar e interpretar os dados obtidos para subsidiar a identificação de problemas passíveis de intervenções de enfermagem.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
UNIDADE I - Sistema Neurológico

- Levantamento de história e sinais e sintomas específicos do sistema;
- Avaliação do nível de consciência e orientação;
- Avaliação dos pares de nervos cranianos;
- Avaliação do aspecto sensorial e motor;
- Avaliação do sistema nervoso periférico;
- Avaliação dos dados e implicações para o cuidado de enfermagem.

UNIDADE II - Sistema Respiratório

- Levantamento de história e sinais e sintomas específicos do sistema;
- Inspeção de vias aéreas superiores;
- Tórax: inspeção estática e dinâmica; palpação; percussão;
- Ausculta da voz e dos sons pulmonares;
- Avaliação dos dados e implicações para o cuidado de enfermagem.

UNIDADE III - Sistema Cardiovascular

- Levantamento de história e sinais e sintomas específicos do sistema;
- Avaliação da aorta: inspeção, palpação e ausculta;
- Avaliação do sistema arterial: inspeção, palpação e ausculta;
- Avaliação do sistema venoso: inspeção e palpação;
- Avaliação do coração: inspeção e palpação do precórdio;
- Ausculta dos sons cardíacos normais. Sopros cardíacos;
- Avaliação dos dados e implicações para o cuidado de enfermagem.

UNIDADE IV - Sistema Gênito-Urinário  
Levantamento de história e sinais e sintomas específicos do sistema;

- Inspeção, palpação e percussão dos órgãos relacionados ao sistema;
- Avaliação dos dados e implicações para o cuidado de enfermagem.

EN280 – Exercício da Enfermagem I  
I - OBJETIVOS  
GERAL

Proporcionar ao aluno subsídios para compreender a trajetória histórica da enfermagem, bem como o processo de trabalho em enfermagem enquanto prática social contextualizando-a em suas dimensões histórica, ética, política e cultural.

ESPECÍFICOS

Ao término desta disciplina o (a) discente deverá ser capaz de:

- Discutir a história e a construção do saber em enfermagem.
- Debater sobre o processo de trabalho em enfermagem.
- Conceituar ética, moral, valores, bioética e cidadania.
- Conhecer os principais aspectos da Regulamentação do Exercício Profissional e do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o conceito de processo ético de forma genérica.
- Conhecer as entidades de classe existentes na enfermagem brasileira.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A prática do cuidar.
- História da enfermagem
- O processo de trabalho em enfermagem.
- Ética, moral e valores.
- Regulamentação do Exercício Profissional: Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.
- Código de ética em enfermagem e processo ético.
- Bioética.

III – METODOLOGIA

Utilização do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) para dinamizar o processo ensino-aprendizagem.

As estratégias poderão adequar-se às oportunidades de aprendizado e às necessidades dos alunos, dentro do estabelecido no programa da disciplina.

- Aulas expositivas.
- Discussão em grupos.
- Seminários.
- Dinâmicas.
- Apresentação de filmes.

EN 780 – Exercício da Enfermagem II  
I - OBJETIVOS  
OBJETIVO GERAL

Relacionar os conceitos da ética, da história e da política com o exercício profissional da enfermagem, propiciando uma reflexão bioética.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Discorrer sobre os principais fundamentos da filosofia e da moral.
- Escrever sobre a origem do pensamento ético.
- Descrever as bases da bioética e seus enfoques: beneficência, não-maleficência, fidelidade, autonomia, justiça, confidencialidade e alteridade.
- Discutir considerações éticas que envolvem o início e o fim da vida.
- Relacionar os aspectos éticos aplicados na enfermagem com a formação da identidade da enfermagem brasileira.
- Discutir aspectos que envolvem a ética em pesquisa com seres humanos.
- Incorporar o componente bioético na dimensão dos direitos e da segurança do paciente.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
Unidade 1: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA MORAL  
Unidade 2: ASPECTOS ÉTICOS APLICADOS NA ENFERMAGEM

III - METODOLOGIA

- Aprendizagem baseada em problemas (APB)
- Dinâmica tutorial

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1  
A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Área de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido, nas disciplinas EN766- Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher e do Recém-Nascido, EN465 – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher, EN280 – Exercício da Enfermagem I e EN780 - Exercício da Enfermagem II da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
  - seja graduado em Enfermagem;
  - tenha título de Enfermeiro Obstetra;
  - tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem;
  - tenha formação e/ou experiência clínica em ginecologia e/ou oncologia.
- A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.p.g.unicamp.br/mostranorma.php?consolidada=5&id\\_norma=2684](http://www.p.g.unicamp.br/mostranorma.php?consolidada=5&id_norma=2684).
- O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
  - RTP – R\$ 1.877,44
  - RTC – R\$ 4.765,72
  - RDIDP – R\$ 10.831,03

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Faculdade de Enfermagem, situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.  
Endereço: R. Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-887.
- Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
  - prova, impressa, de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
  - documento de identificação pessoal, em cópia impressa;
  - 01 (um) exemplar impresso e 01 (uma) cópia em formato digital (arquivo em pdf), do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
    - títulos universitários;
    - currículo vitae et studiorum;
    - atividades científicas, didáticas e profissionais;
    - títulos honoríficos;
    - bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
    - curios frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
  - 01 (uma) cópia digitalizada, de cada trabalho ou documento comprobatório, em conformidade com a ordem mencionada no memorial (formato PDF);
- O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto
- O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- A Unidade divulgará no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

- Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
- A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

- O concurso constará das seguintes provas
  - prova escrita (peso 01);
  - prova de títulos (peso 02);
  - prova de arguição (peso 01);
  - prova didática (peso 01).
- Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
- Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

- A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
- No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.
- Fim do prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).
- As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
- Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de títulos

- Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
- Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
- Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
- Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
- Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
- Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) à arguição.

Prova didática

- A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) à aula didática.
- As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.
- A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos.
- Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
  - ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;
  - após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
  - serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
  - somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
  - as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

- As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

- O candidato eliminado do concurso público o candidato que:
  - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
  - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
  - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.
- O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Enfermagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.
- O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14 que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas para a realização de concursos.
- Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas  
EN766 - Assistência de Enfermagem a Saúde da Mulher e do Recém-nascido

EMENTA: Assistência à mulher e seu filho nos processos de nascimento e puerpério (alojamento conjunto). Cuidado ao recém-nascido de risco e à sua família em processo de alta. Intervenção nas intercorrências mamárias, na manutenção da